ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°. 470/2012

Em, 13 de Março de 2012.

EMENTA:

"Cria a função gratificada e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação de função ao cargo de Diretor (a) Executivo (a) Previdenciário (a) do Previ Ribe no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de março, do ano de dois mil e doze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL